



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 28 de julho de 2016

Ano VI - Edição nº 00477 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3D6348B82A6CDE7A22264B8195FB242

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 039 DE 26 DE JULHO 2016 - Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.
DECRETO Nº 041, DE 26 DE JULHO DE 2016 - Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.
DECRETO Nº 042, DE 26 DE JULHO DE 2016 - Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.
DECRETO Nº 043, DE 26 DE JULHO DE 2016 - Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.
DECRETO Nº 044, DE 26 DE JULHO DE 2016 - Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.
- ATO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE PENALIDADE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-21
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 039 DE 26 DE JULHO 2016.

“Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declarar nos termos do inciso V, Art. 59 da Lei Municipal nº 547/2011, a VACÂNCIA do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, do quadro de provimento efetivo, da administração do Município de Cordeiros - BA, em virtude da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida, em 01 de dezembro de 2015, benefício nº 169.179.042-4, a servidora ARLETE NARCISO RIBEIRO NOVATO, Portadora do CPF 447.835.405-78.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 26 de julho de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 041, DE 26 DE JULHO DE 2016.

“Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declarar nos termos do inciso V, Art. 59 da Lei Municipal nº 547/2011, a VACÂNCIA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de provimento efetivo, da administração do Município de Cordeiros - BA, em virtude da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida, em 06 de Junho de 2016, benefício nº 170.291.388-8, ao servidor ALCEU JOSE DOS SANTOS, Portador do CPF 060.604.985-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 26 de julho de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 042, DE 26 DE JULHO DE 2016.

“Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declarar nos termos do inciso V, Art. 59 da Lei Municipal nº 547/2011, a VACÂNCIA do cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de provimento efetivo, da administração do Município de Cordeiros - BA, em virtude da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida, em 01 de Outubro de 2015, benefício nº 168.038.791-7, ao servidor ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Portador do CPF 566.748.565-68.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 26 de Julho de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 043, DE 26 DE JULHO DE 2016.

“Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declarar nos termos do inciso V, Art. 59 da Lei Municipal nº 547/2011, a VACÂNCIA do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, do quadro de provimento efetivo, da administração do Município de Cordeiros - BA, em virtude da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida, em 06 de maio de 2015, benefício nº 170.291.265-2, a servidora AUTA MARIA SOARES, Portadora do CPF 447.819.115-87.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 26 de Julho de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 044 DE 26 DE JULHO DE 2016.

“Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de aposentadoria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declarar nos termos do inciso V, Art. 59 da Lei Municipal nº 547/2011, a **VACÂNCIA** do cargo de **PROFESSOR NIVEL II**, do quadro de provimento efetivo, da administração do Município de Cordeiros - BA, em virtude da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida, em 29 de Outubro de 2015, benefício nº 168.038.793-3, ao servidor **JOAO JOSE RIBEIRO**, Portador do CPF 021.915.788-02.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/ BAHIA, em 26 de julho de 2016.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
CNPJ – 11.342.536/0001-01
Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
Fone/Fax: (77)3447-2215

ATO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO DE PENALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Sr. Edvar Ribeiro da Silva, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decide REVOGAR a decisão de penalização da empresa CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 11.400.939/0001-60, publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiros na edição nº 473 de 14 de julho de 2016, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o Processo Administrativo é o procedimento usado para apuração de infrações administrativas e imposição da respectiva penalidade. Devendo ele seguir o due process of law e o contraditório, assim como assegurar a ampla defesa;

3º - CONSIDERANDO que o recurso administrativo apresentado pela empresa CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, possui elementos legais que justifiquem a revogação do ato.

REVOGA-SE a decisão que penaliza a empresa CS Med Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda de participar de novas licitações e celebrar novos contratos com o Município de Cordeiros - Bahia por 2 (dois) anos.

Cordeiros Bahia, 28 de julho de 2016.

Edvar Ribeiro da Sila

Prefeito Municipal